



EDITAL Nº 001/2025 – PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX

A Prefeitura Municipal de São Félix, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de práticas educacionais exitosas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação, com o objetivo de valorizar e divulgar as ações inovadoras e bem-sucedidas realizadas por profissionais da educação de acordo com a lei nº 524/2025 e as disposições abaixo. As despesas decorrentes deste Prêmio correrão à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 13 da Lei Municipal nº 524/2025.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Prêmio Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação de São Félix tem como objetivo reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas bem-sucedidas desenvolvidas por professores da Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem no município.

2. DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do prêmio profissionais em exercício na Rede Municipal de Educação de São Félix nas seguintes categorias:

Categoria 1: Professores da Creche

Categoria 2: Professores da Pré-escola

Categoria 3: Professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)

Categoria 4: Professores do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)

Categoria 5: Professores da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Categoria 6: Gestores Escolares

Categoria 7: Coordenadores Pedagógicos

Categoria 8: Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação



3. DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELO PRÊMIO

3.1. Para a execução e julgamento do Prêmio Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação de São Félix, instituído pela Lei Municipal nº 524/2025, atuam duas instâncias colegiadas com atribuições distintas: Comissão Organizadora e Comissão Especial de Premiação.

3.2. A Comissão Organizadora é responsável pela coordenação administrativa e operacional do certame, compreendendo:

I – planejar e coordenar o processo de inscrição das práticas;

II – divulgar o edital, o cronograma e as comunicações oficiais;

III – oferecer suporte técnico aos participantes e à Comissão Especial de Premiação;

IV – organizar o evento de socialização e premiação das práticas exitosas;

V – encaminhar o processo à Comissão Especial de Premiação para análise e pontuação.

3.3. A Comissão Especial de Premiação é responsável pela avaliação técnica, pontuação e classificação das práticas inscritas, bem como pela análise de eventuais recursos administrativos, nos termos deste edital.

3.4. As atividades das comissões observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de interferência entre suas funções.

3.5. As decisões da Comissão Especial de Premiação terão caráter técnico e serão registradas em ata circunstanciada, que integrará o processo administrativo do Prêmio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 de outubro a 07 de novembro de 2025, por meio de formulário próprio disponibilizado pela Secretaria de Educação através de preenchimento de formulário e anexação de um vídeo de apresentação com duração máxima de 3 (três) minutos descrevendo a prática.



4.2. O vídeo com o resumo da prática servirá como evidência e será avaliado seguindo os seguintes critérios:

- Qualidade do vídeo de apresentação: roteiro, criatividade, clareza, objetividade, apresentação da prática e seus resultados.

4.3. Os participantes devem ser docentes em exercício no ano em curso na função de Professor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a), Gestor(a) e Técnico Pedagógico da Secretaria de Educação;

4.4. As inscrições poderão ser feitas individualmente ou em dupla, desde que os participantes pertençam à mesma unidade escolar ou setor técnico;

4.5. Cada participante poderá inscrever apenas uma prática, seja de forma individual ou em dupla. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições vinculadas ao mesmo profissional, será considerada válida apenas a primeira submetida, sendo as demais automaticamente desconsideradas;

4.6. A inscrição da prática exitosa deve ser realizada conforme prazo e critérios estabelecidos neste Edital;

4.7. A prática deve ter sido aplicada no ano de 2024 ou 2025 e deve ser possível evidenciar os resultados que foram alcançados até final do período de inscrições, que está definido no regulamento.

4.8. Para a realização da inscrição, o profissional ou o representante da dupla deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7ZAeoB16RNDKnRJm2IAJA6-0UWoleSnkl6puiibSkAkBoww/viewform?usp=header>

4.9. As inscrições devem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e não serão aceitas inscrições incompletas ou submetidas fora do prazo estipulado acima.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. As práticas inscritas serão avaliadas pela Comissão Especial de Premiação, instituída por Portaria da Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Lei



Municipal nº 524/2025, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2. A avaliação das práticas será realizada com base nos critérios e pontuações estabelecidos na tabela a seguir:

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	QUESTÃO NORTEADORA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Inovação e criatividade da proposta	A prática propõe algo novo ou adapta com criatividade metodologias existentes	20 pontos
II	Clareza e Organização	O relato está bem estruturado, com objetivos, metodologia e resultados descritos com clareza.	20 pontos
III	Relevância e Impacto	A prática demonstra resultados positivos na aprendizagem, gestão ou clima escolar.	25 pontos
IV	Sustentabilidade	A proposta é viável, pode ser mantida com recursos disponíveis e replicada em outros contextos.	20 pontos
V	Evidências e Documentação	Apresenta materiais (vídeo) que comprovam a realização e os efeitos da prática	15 pontos
TOTAL			100 pontos

5.3. Cada membro da Comissão Especial de Premiação atribuirá notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios acima.



5.4. Será considerada vencedora a prática que obtiver a maior pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

5.5. Critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “III – Relevância e Impacto”;

II – persistindo o empate, maior pontuação no critério “II – Clareza e Organização”;

III – em seguida, maior pontuação no critério “I – Inovação e Criatividade”;

IV – permanecendo o empate, será classificada a prática cujo(s) autor(es) possua(m) maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação de São Félix. Em caso de dupla soma-se o tempo de serviço em anos, meses e dias.

5.6. As decisões da Comissão Especial de Premiação serão registradas em ata circunstanciada, devidamente assinada por todos os membros, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para homologação e publicação oficial.

5.7. Os formulários de avaliação individual integrarão o processo administrativo do prêmio, podendo ser consultados mediante requerimento formal, conforme a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

5.8. O resultado preliminar e o resultado final homologado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de São Félix <https://saofelix.ba.gov.br/> e afixados em mural público na sede da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ampla publicidade e transparência do certame.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Serão premiadas três práticas por categoria, totalizando 24 práticas reconhecidas. Serão concedidos, no máximo, 30 prêmios nesse edital.

6.2. Em caso de mais de um autor, cada membro da dupla receberá a premiação com a distribuição do valor do prêmio integral a cada membro da dupla.

6.3. Caso não haja inscritos para alguma categoria ou as experiências inscritas não contemplem os requisitos que serão avaliados não haverá premiação para tal categoria.

6.4. Somente concorrerão à premiação as práticas que obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na avaliação final.



6.5. Os premiados receberão uma importância em dinheiro equivalente ao valor do piso de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e proporcional à carga horária semanal do servidor premiado.

6.6. Os vencedores do prêmio, bem como os demais participantes que apresentarem suas práticas no evento de socialização, receberão um troféu de Boas Práticas.

6.7. A cerimônia de premiação ocorrerá durante o Seminário de Socialização e Premiação das Práticas Exitosas de São Félix, previsto para o mês de dezembro de 2025, em local e data a serem divulgados posteriormente.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação referida no item 5.8 deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação informado na divulgação do resultado, até às 23h59 do último dia do prazo recursal, observado o horário oficial de Brasília.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Premiação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los, com parecer fundamentado, à Secretária Municipal de Educação, que decidirá em última instância administrativa.

7.4. O resultado dos recursos será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, obedecendo à forma de publicidade do item 5.8 deste edital.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE USO DAS PRÁTICAS

8.1. As práticas inscritas no Prêmio Boas Práticas poderão ser divulgadas, reproduzidas ou adaptadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de São Félix, em meios impressos, digitais ou audiovisuais, exclusivamente para fins pedagógicos, educativos e institucionais, sem fins comerciais.



8.2. A inscrição no certame implica em autorização gratuita, irrevogável e não exclusiva para utilização dos conteúdos, imagens e vídeos encaminhados.

8.3. É de responsabilidade dos autores das práticas garantir que as imagens, sons e demais registros utilizados tenham autorização expressa de uso das pessoas eventualmente identificáveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do Prêmio Boas Práticas, instituído pela Lei Municipal nº 524/2025, será homologado por Portaria da Secretária Municipal de Educação, após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

9.2. A portaria de homologação conterá a relação nominal dos vencedores, com categoria e pontuação obtida, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no site institucional da Prefeitura de São Félix e afixada em mural público na Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O ato de homologação constitui ato administrativo final do certame, conferindo validade plena aos resultados e autorizando a concessão dos prêmios previstos no edital.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	10/10/2025	Comissão Organizadora
Inscrição da Prática	10/10/2025 a 10/11/2025	Autor(es) das boas práticas
Homologação da inscrição	10/11/2025	Comissão Organizadora
Divulgação do Resultado Preliminar	01 de Dezembro/2025	Comissão Especial de Premiação
Prazo para Recurso	2 dias úteis após o resultado preliminar	Participantes
Divulgação do Resultado final homologado	19 de Dezembro de 2025	Secretaria Municipal de Educação
Evento de premiação	Até o final de Dezembro de 2025	Comissão Organizadora



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

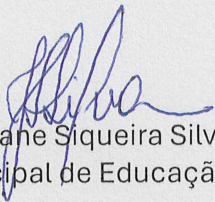
11.1. A inscrição e participação no Prêmio Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Educação de São Félix, instituído pela Lei Municipal nº 524/2025, implicam a aceitação integral e irrevogável de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, bem como o reconhecimento da autoridade da Comissão Especial de Premiação e da Secretaria Municipal de Educação para condução do processo avaliativo.

11.2. As práticas selecionadas poderão ser divulgadas em publicações oficiais, eventos institucionais, sites e redes sociais da Prefeitura Municipal de São Félix, observadas as disposições constantes do item 8 deste edital.

11.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora, e, em última instância administrativa, pela Secretária Municipal de Educação, com base na Lei Municipal nº 524/2025, na Lei Orgânica do Município de São Félix e nos princípios gerais da administração pública.

11.4. A Comissão Organizadora responderá pela gestão operacional e administrativa do certame, sem interferência na avaliação e julgamento das práticas, que constituem atribuição exclusiva da Comissão Especial de Premiação.

JOSSILANE SIQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
São Félix - BA
Decreto nº 27 de 02/01/2025


Jossilane Siqueira Silva
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº: 005 de 02/01/2025